



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

(Processo Administrativo de Contratação n.º 004/2025)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O Município de Novo Cruzeiro/MG tona publica, por meio da **Secretaria Municipal de Administração** que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa fechado, na hipótese do art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal Emergencial n.º 005/2025 e Decreto Municipal n.º 011/2025, e demais legislação aplicável.

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2025.

DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2025 as 10h:00min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

ENVIADAS: 22/01/2025 as 10h:00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Divisão de Licitação, localizada na Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG, Edifício sede da Administração Municipal.

ATO Nº 017/2025: Agente de Contratação. Katherine Camargos de Macedo.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: A estimativa do valor da contratação será apurada concomitantemente à seleção da proposta da proposta de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 011/2025, especificamente nos artigo 5º, parágrafo 5º ao 8º, a estimativa de preços, conforme mencionada no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme o art. 7º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente dispensa de licitação nº 003/2025 serão prestadas no horário de 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo telefone (33) 3533-1200, ou por meio eletrônico: e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 OBJETO DA DISPENSA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO**, por dispensa de licitação, conforme Decreto Municipal Emergencial n.º 005/2025 e Decreto Municipal n.º 011/2025.

1.2 A contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme previsto no do Anexo I (Arquivo Digital - Mapa de Itens).

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada: A classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio dos documentos de proposta de preços e documentos de habilitação por endereço eletrônico: e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,
- c) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



f) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;

i) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 A presente DISPENSA ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do presente Edital, sendo que as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados para o Endereço Eletrônico: e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br.

3.2 O Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: **Até o Dia 22/01/2025 as 10h:00min.**

3.3 A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste Edital;

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



3.4 A Proposta Preços deverá ser apresentada em via arquivo digital gerado pelo sistema de compras e licitações conforme Anexo I e na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ ou CPF, endereço, CEP, telefone / e -mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.5 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

3.6 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

3.7 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas;

3.8 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será aberta, sendo encerrado o horário final estabelecido de recebimento de propostas e documentos também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa de verificação do recebimentos das propostas, os fornecedores serão informados do seu recebimento. O fornecedor concorrerá com o valor ofertado de sua proposta.

4.3 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de envio de propostas e documentos de habilitação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores registrados importados para o sistema, em ordem crescente de classificação.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



4.3.1 O encerramento da fase de envio de propostas ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4.4 Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1 conter vícios insanáveis;

4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração.

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



eleição ou designação de seus administradores;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante;

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

e) Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

f) Prova de **Regularidade perante a Justiça do Trabalho** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.1.4 CONSULTAS

consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.1.4.1 As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5.1.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO:

5.1.5.1 Modelo de Declaração Unificada. (ANEXO III)

5.1.5.2 Modelo de Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato. (ANEXO IV).

5.1.6 DAS AUTORIZAÇÕES E CERTIFICADOS

5.1.6.1 Autorização para revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP);

5.1.6.2 Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP.

5.1.6.3 A apresentação dos itens 5.1.6.1 e 5.1.6.2 será obrigatória somente para empresas que concorrem aos itens 01 e 02 do ANEXO I – ARQUIVO DIGITAL - MAPA DE ITENS.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Novo Cruzeiro para a regularização da documentação,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, que deverá ser imediata, será emitido nota de empenho.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal Nº 011/2025 quais sejam:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02(dois) anos.

7.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02(dois) anos

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03(três) anos

7.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.4 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos.

7.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos.

7.1.8 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02(dois) anos

7.1.10 Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02(dois) anos

7.1.11 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03(três) anos

7.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04(quatro) anos.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do local de trabalho e demais informações necessárias para elaboração do plano de ação, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de entrega dos serviços através de relatórios mensais.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7 O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e todos os registros formais da execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

9.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. RITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



10.3 O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável.

10.4 Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade.
- b) a data da emissão.
- c) os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) o período respectivo de execução do contrato.
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

11.7 A publicidade do ato que autoriza a Dispensa em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua homologação.

11.8 Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Arquivo Digital - Mapa de Itens.

ANEXO II – Modelo de Proposta de preços.

ANEXO III – Declaração Unificada.

ANEXO IV - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

ANEXO V - Minuta de Contrato

Novo Cruzeiro-MG, 15 de janeiro de 2025.

KATHERINE CAMARGOS DE MACEDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO I – ARQUIVO DIGITAL - MAPA DE ITENS

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	UNIDADE	270,0000	GAS GLP P 13 "	0,0000			
2	UNIDADE	5,0000	GAS GLP P 13 COMPLETO COM VASILHAME "	0,0000			
3	GALÃO	260,0000	AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS "	0,0000			
4	UNIDADE	15,0000	AGUA MINERAL COM VASILHAME	0,0000			



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025

Ao Agente de contratação e equipe de apoio do Município de Novo Cruzeiro – MG.

Ref: Aviso Dispensa nº 003/2025

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

► RAZÃO SOCIAL:

► CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

► REPRESENTANTE E CARGO:

► CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

► ENDEREÇO E TELEFONE:

► EMAIL:

► AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCR	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos serviços.

Local, _____ de _____ de 2025.

..... – CNPJ:

..... CPF:

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa nº 003/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

2) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº

_____e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável**

pela assinatura do Contrato.

4) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais.

_____, _____, _____ de 2025.
Local e Data

..... – CNPJ:

..... CPF:

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025

Ref: Aviso Dispensa nº 003/2025

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de ____ de 2025.

..... – CNPJ:

..... CPF:

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO V – MINUTA DO CONTATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

CONTRATO Nº ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, [XXXXXXXXXX], CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

PARTES:

CONTRATANTE:

O município de Novo Cruzeiro-MG, com sede na Avenida Júlio Campos, nº172 – centro, CEP. 39820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 18.404.889/0001-38, neste ato representado por seu Secretária Municipal de ao (a) Senhor(a), portador(a) do CPF/MF número e RG nº, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO** por dispensa de licitação, conforme Proposta Comercial.

1.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com este contrato, aviso de dispensa e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Novo Cruzeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DESCRIÇÃO

2.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

2.2 O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxx), em conformidade com a tabela descritiva abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da aquisição/prestação de serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de, que será responsável por assegurar a conformidade da entrega com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção do bem.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos e Decreto Municipal nº 013/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada da aquisição/prestação de serviços pela CONTRATADA.
- b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na aquisição/prestação dos serviços.
- d) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) O Contratante realizará o pagamento de acordo com os termos estabelecidos no contrato.
- f) Os pagamentos serão efetuados de forma pontual e conforme os marcos e condições previamente acordados.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais/prestar todos os serviços contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

e) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de dispensa de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e encargos ocasionados pela prestação de serviços.

g) Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

j) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Novo Cruzeiro ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

k) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

l) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 12.365.0019.2035 Manutenção de Creches Municipais 33903000 Material de Consumo |
- 04.122.0002.2011 Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos 33903000 Material de Consumo |
- 10.301.0010.2084 Manutenção dos Serviços de Atendimento Atenção Básica 33903000 Material de Consumo |
- 08.122.0006.2055 Programa + Cidadania 33903200 Material de Distribuição Gratuita |
- 08.243.0006.2056 Manutenção do Conselho Tutelar 33903000 Material de Consumo |
- 10.301.0010.2084 Manutenção dos Serviços de Atendimento Atenção Básica 33903000 Material de Consumo |



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- 12.361.0016.2040 Manutenção Atividades Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo |
- 08.244.0007.2064 Serviço da Proteção Social Especial e Alta Complexidade 33903000 Material de Consumo |
- 10.302.0011.2109 Manutenção do CAPS 33903000 Material de Consumo |
- 10.305.0012.2091 Manutenção Atividade das Demais Vigilâncias em Saúde 33903000 Material de Consumo |
- 12.361.0016.2040 Manutenção Atividades Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo |
- 04.129.0002.2023 Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação e SIAT 33903000 Material de Consumo |
- 10.301.0010.2084 Manutenção dos Serviços de Atendimento Atenção Básica 33903000 Material de Consumo |
- 10.122.0013.2082 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saude 33903000 Material de Consumo |
- 08.244.0005.2062 Serviço da Proteção Social Básica 33903000 Material de Consumo |
- 08.244.0007.2064 Serviço da Proteção Social Especial e Alta Complexidade 33903000 Material de Consumo |
- 12.361.0016.2040 Manutenção Atividades Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo |
- 20.122.0002.2098 Manut. Ativ. Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico 33903000 Material de Consumo |
- 06.181.0003.2026 Manutenção Convênio Polícia Militar 33304100 Contribuições |
- 10.301.0010.2084 Manutenção dos Serviços de Atendimento Atenção Básica 33903000 Material de Consumo |
- 06.181.0003.2025 Manutenção Convênio Polícia Civil 33304100 Contribuições |
- 08.244.0009.2061 Apoio à Organização e Gestão do Bolsa Família e CADUNICO-IGD PBF 33903000 Material de Consumo |
- 12.361.0016.2040 Manutenção Atividades Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo |
- 12.361.0016.2040 Manutenção Atividades Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo |
- 12.365.0019.2035 Manutenção de Creches Municipais 33903000 Material de Consumo |

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de março de 2025 e a partir da data de



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



sua assinatura do mesmo.

6.2- O prazo de entrega será de mínimo de 10 (dez) dias a contar de recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Novo Cruzeiro/MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

.....de2025.

.....
Secretário Municipal de

CONTRATANTE

..... – CNPJ:

..... CPF: – Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas: 1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 DISPENSA Nº 003/2025

O Município de Novo Cruzeiro/MG, através de sua Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público que fará realizar, às **10h00min** do dia **22 de janeiro de 2025**, licitação pública, na modalidade **DISPENSA Nº 003/2025** para o (a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO.**

Os interessados poderão adquirir cópia do instrumento via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://novocruzeiro.mg.gov.br/> ou através do endereço eletrônico: e-mail (licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br).

Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, no prazo definido no edital de licitação.

As informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Agente de contratação e equipe de apoio, nos dias úteis, das 07h:00 min às 12h:00min ou pelo telefone (33) 3533 - 1200 e e-mail: licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br.

Novo Cruzeiro, 16 de janeiro de 2025.

Katherine Camargos de Macedo
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Diário Oficial do Município de Novo Cruzeiro – MG, endereço eletrônico <http://novocruzeiro.mg.gov.br/>.

Novo Cruzeiro, 16 de janeiro de 2025.

Katherine Camargos de Macedo
Agente de Contratação